



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 693/21, de 09 de fevereiro de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelos, inciso VII do art.36 da LOM, e, inciso I do art. 15 da Resolução nº17, de 04 de dezembro de 1990 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a proximidade do ponto facultativo no período definido em calendário como carnaval para administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2569 de 08 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, dá continuidade à quarta fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado com disposições para o período do carnaval, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Nº. 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo a liberação das atividades previstas na quarta fase para os municípios da Região de Saúde Norte;

CONSIDERANDO o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o **expediente normal de trabalho** na Câmara Municipal de Sobral, nos dias **15(segunda-feira), 16(terça-feira) e 17(quarta-feira) de fevereiro** do corrente ano.




MUNICÍPIO DE SOBRAL

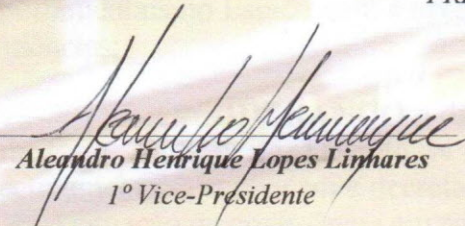
Câmara Municipal de Sobral

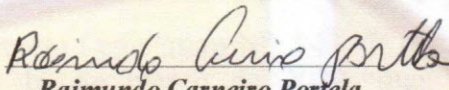
Art. 2º Durante o período descrito no artigo anterior, não será acatada qualquer justificativa para faltas dos servidores efetivos deste Poder, com exceção de motivos de saúde devidamente comprovados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

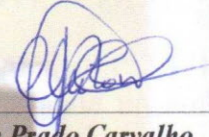
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de fevereiro de 2021.


Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE


Alexandre Henrique Lopes Linhares
1º Vice-Presidente


Raimundo Carneiro Portela
2º Vice-Presidente


Ajax Souza Cardozo
1º Secretário


Cleiton Prado Carvalho
2º Secretário

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES